



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1543/2025

DE 31 DE JULHO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE PEDRINHAS PAULISTA (SP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FREDDIE COSTA NICOLAU, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Centro de Educação Ambiental (CEA) do Município de Pedrinhas Paulista (SP), com objetivo de promover a conscientização ambiental, a sustentabilidade e a educação ecológica no Município.

Parágrafo Único - O CEA será situado no Centro Cultural, localizado na Rua da Ciência, nº 246, Centro, em Pedrinhas Paulista-SP, o qual contará com infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades.

Art. 2º - O CEA terá os seguintes objetivos principais:

I – Implementar o Plano Municipal de Educação Ambiental (PMEA) para escolas, organizações sociais e a população em geral;

II – Servir como espaço para a realização das sessões do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA), de palestras e de eventos ligados à sustentabilidade;

III – Incentivar a participação comunitária em ações de preservação ambiental;

IV – Divulgar informações técnicas e educativas sobre a gestão ambiental.

Art. 3º - O CEA será vinculado à Supervisão de Meio Ambiente, com apoio da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 4º - Compete ao CEA:

I – Fornecer apoio técnico às escolas públicas e privadas na implementação do PMEA, envolvendo alunos, professores e a população em geral;

II – Estabelecer parcerias com universidades, ONGs e outras instituições para o desenvolvimento de projetos e pesquisas;

III – Promover campanhas de sensibilização sobre temas elencados no PMEA e nas demais políticas públicas de desenvolvimento sustentável.

Art. 5º - O CEA deverá elaborar relatórios anuais sobre suas atividades e resultados, que serão publicados no site oficial da Municipalidade e apresentados junto ao CMMA.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pedrinhas Paulista (SP), em 31 de julho de 2025.

FREDDIE COSTA NICOLAU

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

EDSON GOMES

Secretário Municipal de Administração e Finanças